



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edital de Chamamento Público nº 002/2024-SMASC

O Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** com esteio na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e alterações, no **Decreto Municipal nº 9.501/23** e alterações, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para a composição de rede socioassistencial **2025-2026**, que tenha por objeto a prestação de Projetos de Habilitação e Reabilitação no âmbito do SUAS conforme Resolução nº01/2020 e Resolução nº 04/2024 CMAS.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de planos de trabalhos para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.501/23 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de plano de trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a composição da rede socioassistencial **2025-2026** que oferte projetos de habilitação e reabilitação no âmbito do SUAS, através da celebração de termos de fomento, nos termos da legislação vigente.

2.2. Os planos de trabalho deverão estar em consonância com as Diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e com as Resoluções CMAS nº01 /2020 e nº 04/2024.

2.3. Os projetos para os quais as organizações oferecerão planos de trabalho estão elencados no quadro 1, que estabelece os quantitativos mínimos de atendimento para cada proposta e os valores de atendimento para cada proposta.

2.4. Os projetos ofertados serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social,

2.5. Será permitida aquisição de materiais/bens permanentes no percentual de 20% ao valor e não será permitido, despesas com sindicatos, associações e conselhos de classe/categoria profissional.

Quadro 1

Especificidade	Nº capacidade de atendimento	Valor individual de cofinanciamento
Pessoas com deficiência	75	R\$ 165,00



3. DESCRIÇÃO

3.1. Os planos de trabalho deverão contemplar uma programação de ações/atividades que objetive o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e/ou área de atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, de acordo com as Resoluções CMAS nº 01/2020 e nº 04/2024.

3.2. **Vigência do Termo: até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais doze meses.**

3.3. **Abrangência: Todo Território Municipal**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de projetos de habilitação e reabilitação no campo da assistência social, conforme resoluções CMAS nº 01/2020 e nº 04/2024.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

b) Não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Fernandópolis.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do (s) serviço (s).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/09/24
02	Envio de solicitações de esclarecimentos	Até 20/10/24
03	Realização da Audiência Pública	01/10/24



04	Entrega de Proposta	de 16/09/24 a 30/10/24
05	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	De 20/09/24 a 07/11/24
06	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	08/11/2024
07	Interposição de recursos contra o resultado	11/11/24 a 18/11/24
08	Prazo para julgamento dos recursos	19/11/2024 a 26/11/24
09	Divulgação do Resultado Final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação	27/11/24
10	Entrega dos Documentos de Habilitação	28/11/24 a 05/12/24
11	Avaliação dos Documentos de habilitação pela Comissão de Seleção	06/12/24 a 13/12/24
12	Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público	16/12/24
13	Interposição de recursos contra o resultado	16/12/24 a 20/12/24
14	Prazo para julgamento dos recursos	21/11/24 a 22/11/24
15	Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público	23/12/24

6.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O Extrato do presente Edital será amplamente publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das proposta/plano de trabalhos, contado da data de publicação do Edital.

6.2 Etapa 2: Solicitações de esclarecimentos e dúvidas

As solicitações de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser enviados utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento com **antecedência mínima de 10 (dias) dias** da data-limite para envio do Plano de Trabalho

6.3 Etapa 3 : Realização de Audiência Pública

A audiência pública serão realizadas no dia 01/10/2024 às 10:30 hs no Paço Municipal localizada na Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita.

6.4. Etapa 4: Entrega dos Planos de Trabalho pelas OSCs

6.4.1. O plano de trabalho (anexo I) deverá obrigatoriamente estar acompanhado das cotações de preços utilizados na elaboração do plano e dos anexos VIII, IX e X.

6.4.2 As cotações de preços deverão estar datadas, sem rasuras, com dados do fornecedor, da OSC e assinadas pela empresa, exceto cotação de sítios eletrônicos, que deverão constar a data e a hora

6.4.3 O envio será realizado pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento dentro do prazo estabelecido .

6.4.4. Para cada modalidade deverá ser enviado um plano de trabalho e demais documentos.

6.4.5. O Plano de trabalho deverá **ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.6. Após o prazo limite para apresentação dos planos de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para administração pública municipal.

6.5. Etapa 5: Avaliação pela Comissão de Seleção.



6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os planos de trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada plano de trabalho será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. Os planos de trabalho deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

6.5.3. A avaliação individualizada de cada OSCS será realizada pelos membros da comissão de seleção e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2:

Tabela 2

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Demonstração clara que o Plano de trabalho atende as diretrizes da PNAS e da Resolução nº01/2024-CMAS	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos) - Não atende (0,0)	1
	2) As despesas são condizentes a execução do objeto	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos) - Não atende (0,0)	1
	3) Os valores apresentados apresentam os princípios da economicidade?	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos) - Não atende (0,0)	2
(B) Consistência	4) Atividades/ações inovadoras e criativas para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades	- Atende completamente (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (1,5 pontos) - Atende parcialmente (1,0 pontos) - Atende minimamente (0,5 pontos) - Não atende (0,0)	2
	5) Clareza e consistência na relação: metodologia X atividades/ações X recursos humanos	Atende completamente (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (1,5 pontos) - Atende parcialmente (1,0 pontos) - Atende minimamente (0,5 pontos) - Não atende (0,0)	2
(C) Capacidade técnico operacional	6) Recursos Humanos de acordo com a Resolução nº01/2024-CMAS, em número compatível ao atendimento do número de usuários e que não depende da parceria para o custeio.	- custeio total do RH pela osc (1,0 pontos) - custeio acima de 75% do RH pela osc (0,75 pontos) - custeio acima de 50% do RH pela osc (0,50 pontos) - custeio acima de 25% do RH pela osc (0,25 pontos) - custeio inferior a 25% do RH pela osc (0,0)	1
	7) Contrapartida da osc na execução do objeto	- estrutura física, recursos humanos, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio (1,0 pontos) - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio (0,75 pontos) - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos (0,50 pontos)	1



		- Atende minimamente com algumas poucas despesas (0,25 pontos) - não há nenhuma contrapartida (0,0)	
Pontuação Máxima Global			10,0

6.5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
 - que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
 - que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - cujo valor global estiver acima do previsto no quadro 1 deste Edital.
- e) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para a mesma modalidade.

6.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de execução do serviço considerando o período anterior à tipificação nacional dos serviços socioassistencial, o serviço similar e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6. Etapa 6 Divulgação do resultado preliminar de classificação.

A Comissão de seleção divulgará o resultado preliminar de classificação, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 7 e 8: Do recurso contra o resultado preliminar de classificação e prazo para julgamento.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar de classificação conforme datas e prazos estabelecidos . Os recursos deverão ser enviados pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento dentro do prazo estabelecido

6.8. Etapa 9: Divulgação do Resultado final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final de Classificação e fará a Convocação para as OSC's classificadas entregarem os documentos de habilitação conforme o art. 31 do Decreto Municipal 9.501/2023.

6.9. Etapa 10: Entrega dos documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser enviados conforme prazo estabelecido pelo presente edital pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento

6.10 Etapa 11: Avaliação dos Documentos de Habilitação



6.10.1 Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos de habilitação e poderá notificar a OSC a apresentar no prazo de 5 dias, documentos com validade expirado, ou qualquer outro ajuste ou correção documental.

6.10.2 Expirado o prazo para ajuste ou correção documental, a OSC será considerada inabilitada.

6.10.3 Se constatado durante a análise documental, qualquer situação que fere o presente edital, a Lei nº 13.019/14 ou o Decreto 9.501/23, a OSC será inabilitada.

6.11. Etapa 12 : Divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público na página do site oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br e no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.12. Etapa 13 e 14: Do recurso contra o resultado preliminar do Chamamento Público e prazo para julgamento.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público conforme datas e prazos estabelecidos no item 6.1. Os recursos deverão ser enviados pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento.

6.13. Etapa 15: Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público

6.13.1 Após do julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final do Chamamento Público encerrando seus trabalhos e a homologação será realizada pelo Prefeito Municipal

6.13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. As OSC's habilitadas conforme Resultado Final do Chamamento Público poderão ser convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a apresentarem novamente o Plano de trabalho e os documentos do inciso I, alínea "g", "p", "q", "r" e "s" e do Inciso II do artigo 31 do Decreto Municipal 9501/2023

7.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3.1 Análise do plano de trabalho realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Para tanto, a equipe técnica poderá solicitar ajustes do plano de trabalho.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentados na fase de seleção pela OSC e realizados os ajustes solicitados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, caso houver, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.



7.4. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.049 CONCESSÃO DE REPASSE A ENTIDADES

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

8.2.1 O cronograma de desembolso levará em consideração a fonte de custeio federal e/ou estadual e/ou municipal.

8.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe técnica do plano de trabalho desde que atenda as Resoluções do CNAS, apenas durante e proporcionalmente a vigência da parceria e a carga horária do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais; b) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço, c) serviços e d) materiais/bens permanentes.

8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizado, caso haja o apostilamento ou serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



9.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das proposta/plano de trabalhos ou o princípio da isonomia.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos planos de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Plano de Trabalho; Anexo II – Declaração e relação dos dirigentes da entidade; Anexo III - Declaração de Garantia de Medidas de Acessibilidade; Anexo IV– Termo de Fomento; Anexo V – Termo de Referência

Fernandópolis, de setembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO PROJETOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO
2025-2026**

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Email: _____

Site: _____

CNPJ: _____ ATIVO: SIM () NÃO ()

Unidade: Pública () Privada ()

Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: _____

Inscrição do Pró-Social atualizada até: ____/____/____

Inscrição no CMAS: _____ Vigência: _____

Tipo de Inscrição Entidade () Serviço ()

Inscrição no CMDCA: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMI: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMPCD: _____ Vigência: _____

Inscrito no Cebas sob Nº _____ Validade: _____

Endereço onde será executado o trabalho: () o mesmo acima Ou

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado

Benefícios e Isenção: () Taxas e Tributos: () municipal () estadual () federal

() Cessão de imóveis

Dados Bancários para a Parceria: Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

II) DO REPRESENTANTE LEGAL



Nome: _____
 Cargo: _____
 Endereço Residencial: _____ Nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ FAX: _____
 Email particular: _____
 Município: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data da Ata: ____ / ____ / ____
 Data do início do mandato: ____ / ____ / ____
 Data do término do mandato: ____ / ____ / ____

III) DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Formação Profissional: _____

IV) BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

V) DO VALOR PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO:

Valor: R\$ _____ Nº de usuários : _____

VI) OBJETO DA PARCERIA

Projeto: Projeto de habilitação e reabilitação no âmbito do SUAS

Responsável pelo Projeto na Unidade : _____

Capacidade mensal de atendimento: _____

Este projeto funcionará: _____ horas por semana e ____ dias na semana

Equipe que atuará no projeto:

Função	Formação	Carga Horária Total	Carga Horária exclusiva no serviço	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?	Salário total	Qual valor a ser utilizado da parceria?
					() s () n		R\$ _____
					() s () n		R\$ _____
					() s () n		R\$ _____



Há estagiários atuando no serviço? () não () sim: _____
Há voluntários atuando no serviço? () não () sim: _____

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2. OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

a. Sexo

() Masculino () Feminino () ambos

b. Moradia

() urbano () Rural () ambos

c. Principais situações de vulnerabilidades dos usuários deste PROJETO

- () Beneficiários de BPC () Beneficiário de Transferência de Renda
() encaminhados pela rede de Proteção Social Especial
() Fragilização de vínculos () Vulnerabilidades característicos da deficiência
() Vivência de isolamento social

4. METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia- Operacionalização (descrever metodologicamente como ocorrerá casa atividade)

- 1.
- 2.
- 3.

4.2 Cronograma de atividades 2025 e 2026

DIMENSÕES	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Operativo	1.												
	2.												
	3.												
Trabalho Técnico-													
Trabalho com os Usuários													
Trabalho													



Trabalho no Território																				

5. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá mensalmente através de relatórios de monitoramento e acompanhamento realizado pelo gestor da parceria, pelos relatórios semestrais homologados pela comissão de monitoramento e avaliação, além de relatório de visita in loco entre outros.

VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso do serviço

Quantidade	Descrição

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - uso do serviço

Quantidade	Descrição

VIII) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO

DETALHAMENTO DE RH 2025

Salário			Adicionais				Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas			Provisionamento			
1.Cargo	2.Carga Horária no serviço	3.Salário (proporcional) pago com o recurso	Vale Alimentação	Adicional Noturno	Vale Transporte	Outros auxílios: _____	INSS	FGTS	PIS	Férias	Rescisão	Aviso Prévio	13º salário
Total													



DETALHAMENTO DE RH 2026

Salário			Adicionais				Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas			Provisionamento			
1.Cargo	2.Carga Horária no serviço	3.Salário (proporcional) pago com o recurso	Vale Alimentação	Adicional Noturno	Vale Transporte	Outros auxílios:_____	INSS	FGTS	PIS	Férias	Rescisão	Aviso Prévio	13º salário
Total													

PLANO DE APLICAÇÃO 2025

Tipo de Despesa	Especificação	Valor Total

*Tipo de despesa: 1- Recursos humanos, 2- Consumo, 3-Serviço de Terceiros, 4- Equipamento e material Permanente

PLANO DE APLICAÇÃO 2026

Tipo de Despesa	Especificação	Valor Total

*Tipo de despesa: 1- Recursos humanos, 2- Consumo, 3-Serviço de Terceiros, 4- Equipamento e material Permanente

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE 2025

Despesa	Especificação	Justificativa

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE 2026

Despesa	Especificação	Justificativa

PLANO DE EXECUÇÃO 2025

Meta	Tipo de despesa*	Especificação	Indicador		Valores		Período que será Utilizado													
			Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		

PLANO DE EXECUÇÃO 2026

Meta	Tipo de despesa*	Especificação	Indicador		Valores		Período que será Utilizado													
			Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

Parcela	Etapa /especificação	TOTAL						
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
TOTAL								

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

Parcela	Etapa /especificação	TOTAL						
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
TOTAL								

IX- VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será até 31/12/2026..

Fernandópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração
do Plano de Trabalho



Avaliação da Comissão de Seleção:

Selecionado totalmente ()

Selecionado com ressalvas () : _____

Eliminado () : _____

Presidente da Comissão

membro

membro

APROVAÇÃO TÉCNICA:

Aprovado()

Necessidade de apresentação de novo plano de trabalho com os seguinte ajustes () : _____

Reprovado() _____

Responsável Técnico da Proteção

AJUSTE FINANCEIRO

Não necessita de ajuste ()

Necessita de ajuste () : _____

Responsável Técnico Orçamentário/Financeiro

APROVAÇÃO FINAL

() Aprovado

() reprovado

Secretária Municipal



ANEXO II –

TERMO DE FOMENTO XX /20XX- SMASC

Termo de Fomento que entre si celebram o Município **Fernandópolis** e (entidade ou organização de assistência social) para execução de Projeto de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre nº 350, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, e a _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portado (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº _____/2018, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e decreto municipal nº9.503/23, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E META

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público 002/2024- SMASC, tem por objeto desenvolver projeto de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social de cooperação mútua , conforme Plano de Trabalho aprovado , com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução de Projetos de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social com capacidade de atendimento de _____ usuários e suas famílias.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
V –proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
VI – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos,para os fins previstos no art. 36 da LOAS.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I -disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
II -movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
III – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
IV -realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
V -manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;



VI - apresentar mensalmente relatório de execução do objeto, relatório de execução de execução financeira, cotações, documentos comprobatórios de despesa, memória de cálculo de rateio e/ou outros documentos de acordo com solicitação do Gestor da Parceria;

VII - aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos quando não utilizados, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

VIII - realizar cotação de preços, para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e guarda-las no prazo de 10 anos sob sua responsabilidade

IX- assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

X- responder exclusivamente pelo pagamento proporcional a vigência da parceria dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ _____ (_____) alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho sendo:

2025

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

2026

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	



CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO e conforme cronograma de desembolso

- I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes do início da vigência.
- II – A OSC movimentará os recursos previstos em conta(s) bancária específica.
- III – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.
- IV - A liberação de cada parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas mensal ou delimitados nos termos de colaboração ou em ato normativo da Secretaria correspondente.
- V – As parcelas ficarão retidas de acordo com os incisos I ao III do artigo 50 do Decreto Municipal nº 9.051/23.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Se houver despesas com equipes de trabalho, a OSC adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica, conforme previsto no capítulo IX do Decreto Municipal nº 9.051/23

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em uma única vez por até 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, de acordo com Decreto Municipal nº 9.051/23.

- I – mensalmente
- II – trimestralmente
- III – anualmente
- IV – ao fim da parceria

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

A Administração Pública Municipal e a OSC, deverá atender os disposto da Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal nº9.501/23 e suas alterações e as orientações do TCE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo nas condições previstas no artigo 44 do Decreto Municipal nº 9.501/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, com recursos repassados pela administração Pública deverão incorporar ao patrimônio da Prefeitura, salvo se ocorrer a continuidade do serviço socioassistencial que deverá ser comprovada por meio da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

- I – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



II – O pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou qualquer outra despesa deverá ser proporcional a vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de execução do objeto, execução financeira, visitas in loco, atendimentos para orientações e dúvidas, dentre outros por meio do gestor da parceria, comissão de análise de execução financeira e comissão de monitoramento e avaliação

I – Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – O(s) parecer(es) e/ou relatório(s) técnico(s) elaborado(s) pelo gestor da parceria para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar a realização do objeto, bem como se foram atingidos os fins propostos e utilizará de evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elemento, assim como a comissão de monitoramento avaliação.

III – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DESTA TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

I – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

II – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação dos relatórios mensais e todos os documentos solicitados, conforme prazos estabelecidos;

III – Os Termos de Colaboração a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, por motivo de não repasse financeiro dos Fundos Estadual e Federal para o Municipal.

IV – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto CLÁUSULA QUINTA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

V – Quando se tratar de serviço socioassistencial ininterrupto, de modo a evitar a sua descontinuidade, à Administração Pública assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do serviço dentro da legalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO,

I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo no prazo de até 5 (cinco) dias da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Fernandópolis** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.



E pôr estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis, ____ de ____ de 2.02____.

Prefeito Municipal

**Nome
OSC**

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A) Modalidade do instrumento Jurídico

() Colaboração (x) Fomento

B) Definições do objeto: Projetos de Habilitação e Reabilitação no campo da Assistência Social

C) Público Alvo: Pessoas com Deficiência

D) Objetivos Gerais e específicos da parceria:

D.1) Gerais:

- Ampliar a oferta de serviços e projetos socioassistenciais para pessoas com deficiência;

D.2) Específicos:

- Promover a integração da pessoa com deficiência à vida comunitária
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social

E) Resultados a serem alcançados:

- 1) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência
- 2) Indivíduos e famílias protegidas
- 3) Construção da autonomia.

F) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação

Metas	Indicadores	Meios de Verificação
100% dos usuários	Nº Participantes Assiduidade	1) Listas de participação 2) Fotos
Garantir a participação de 70% das famílias em atividades voltada aos familiares	Nº Participação	3) Listas de participação 4) Fotos
Garantir mensalmente a participação dos usuários em 70% nas atividades	Nº Participantes Assiduidade	1) Listas de participação 2) Fotos
Realizar 01 ação comunitária por semestre com fins de conscientização e prevenção	Nº participantes Divulgações em mídias	1) Fotos 2) Materiais gráficos utilizados para divulgação ou distribuição

G) Prazo para execução

O prazo de execução vigência será até 31/12/2026 meses a partir da assinatura do termo.

H) Forma e periodicidade da liberação dos recursos

A liberação dos recursos dar-se-á em parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso.

I) Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

Conforme Resolução CMAS nº 01 /2024.

J) Funcionamento

Conforme Resolução CMAS nº 01 /2020.



ANEXO VIII

- DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro sob as penas da lei, em nome da _____, que:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- Membros do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
 - Membros do Poder Legislativo: Vereadores;
 - Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente	Cargo que Ocupa na OSC	Início do mandato	Término do mandato	Nº R.G e Órgão expedidor	Nº CPF	Data Nascimento	Endereço Residencial

- 2) Não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
- 3) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 5) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Fernandópolis, ____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____
_____ na condição de presidente da
_____ declaro para os devidos fins, que a
_____ (identificação da OSC), garantirá todas as medidas de acessibilidade para
pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com o objeto da parceria a ser celebrada,
atendendo os dispositivos previstos em Lei Federal nº 10.098/200, Normas da ABNT, bem como orientações
referente à acessibilidade dentro da Política de Assistência Social e Resolução 01/2020 do CMAS

Fernandópolis, _____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO X

- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fernandópolis, _____ de _____ de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)